



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NUMERO 1408 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994.
(Referente ao Autografo No. 92/94 - Mensagem No. 040/94)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Ubatuba para o Exercício de
1995.

PAULO RAMOS DE OLIVERIA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 10.- O Orçamento Geral do Município de Ubatuba para o exercício Financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais).

Artigo 20.- A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos e outras Contribuições Correntes e de Capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<u>I - RECEITAS CORRENTES</u>	
Receita Tributaria.....R\$	24.911.000,00
Receita de Contribuição.....R\$	1.000.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	4.104.000,00
Receita de Serviços.....R\$	900.000,00
Transferências Correntes.....R\$	14.967.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	4.058.000,00
Total das Receitas Correntes.....R\$	49.940.000,00
<u>II - RECEITAS DE CAPITAL</u>	
Operações de Crédito.....R\$	10.000,00
Alienação de Bens.....R\$	5.000,00
Outras Receitas de Capital...R\$	45.000,00
Total das Receitas de Capital.....R\$	60.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....R\$	50.000.000,00

Artigo 30.- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" integrantes desta Lei, desdobradas nas seguintes funções:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

01 - Legislativa.....R\$	2.250.000,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$	11.530.000,00
04 - Agricultura.....R\$	650.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	13.151.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	10.945.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	7.980.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	2.194.000,00
16 - Transporte.....R\$	1.300.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA.....R\$	50.000.000,00

Artigo 4o.- Fica o Poder Executivo autorizado a:


a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada, nos Termos da Legislação em vigor;

b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento da Despesa, nos Termos do artigo 7o. da Lei No. 4.320/64.

c) Atualizar monetariamente as dotações atuais (inicial + suplementação - anulação) do orçamento vigente, tomando por base o índice inflacionário medido pelo IPCR ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Artigo 5o.- Esta Lei entrará em vigor na data de 1o. de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 22 de dezembro de 1994


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 22 de Dezembro de 1994.